



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de **Mangaratiba**

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1227

SECRETARIA DE SAÚDE INFORMA CONSULTA MÉDICA E TESTE RÁPIDO PARA COVID

**DIA 27 DE OUTUBRO (TERÇA-FEIRA)
DE 09H ÀS 12H
LOCAL: CIEP 294 - CÂNDIDO JORGE CAPIXABA
AVENIDA JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA, S/Nº
PRAIA DO SACO - MANGARATIBA**

*Atenção: Para ser atendido pela equipe médica é necessário
residir no local e apresentar um documento original com
foto (RG ou CNH) e o cartão do SUS.*



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”
Nº 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2399/2020
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de: reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional; reserva em hotéis e reserva de aluguel de veículos no Brasil e exterior; emissão de seguro de assistência em viagem internacional; e demais serviços correlatos, para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Mangaratiba para viagem de funcionários municipais devidamente autorizados, a fim de que participem de compromissos e solenidades oficiais de interesse do Município de Mangaratiba, conforme especificações e condições conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL DE TAXA DE TRANSAÇÃO”.
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 05 de novembro de 2020, às 10:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 21 de outubro de 2020.
Elen Garcia Machado

Pregoeira
Port. 2071/2020.

PORTARIA Nº 2027 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 126/2020– PREVI Mangaratiba.
RESOLVE:
Conceder a servidora LUANA DE SOUZA CUNHA EUGENIO, Servente Escolar, Matrícula nº. 3206, GFB- Classe I, NRV-III. Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 62, § 1º-4º e Art. 64 da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 40 § 1º, Inc. I, da CF/88 (redação dada pela EC 41/03), e quanto ao reajuste o Art. 113 da Lei Complementar 33/14 e Art. 40 § 8º da CF/88(EC 41/03) e o calculo dos proventos o que dispõe o Art 112 da LC 33/14. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:
Vencimento..... R\$ 1.045,00
Fundamentação:
1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 2029 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 360/2020– PREVI Mangaratiba.
RESOLVE:
Conceder pensão por morte do ex-segurado, ANTONIO DE SOUZA SANT’ANA, Servente, Matrícula nº. 2156, GFB -Classe I, NRV-III a sua cônjuge MARIA DA PENHA DOS SANTOS SANT’ANA . Óbito ocorrido em 20/07/2020, com base nos Art. nº 95 Inc.I e Art. 96, Inc. I, ambos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c 40 § 7º, Inc. I da CF/88. Observando quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113 da Lei Compl. 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88, (redação dada pela EC 41/03) com data de validade a partir

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Ordem Pública Raquel Nunes Telles de Souza	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jorge de Oliveira Fernandes	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcello Costa da Rosa (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Hamilton Lopes de Lima	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Paulo Henrique do Valle Santos	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretária Municipal de Meio Ambiente Fernanda Garcia Porto	Presidente do Instituto José Miguel Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge	
Secretário Municipal de Administração Sílvio de Oliveira Porto (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Roberto Carlos de Assis Monsoreos	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

Atos da Prefeitura

do óbito, ou seja, 20 de julho de 2020, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.237,71

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 2036 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 078 /2020 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA CARLA DE OLIVEIRA AGUIAR, Professor II, Matrícula nº. 538, Nível “A” Referência “7”. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispõe o § 2º do Art. 107 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 2.417,61

Triênio(50%).....R\$ 1.208,80

Total..... R\$ 3.626,41

Fundamentação:

1-O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 2037 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 053/2020– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora NUBIA PEREIRA ROSA, Educador Social, Matrícula nº. 1806, GFT- Classe II, NRV-IV. Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 78, Inc. I - III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 40 § 1º, Inc. III, alínea “b” da CF/88 (redação dada pela EC 41/03), e quanto ao reajuste o Art. 113 da Lei Complementar 33/14 e Art. 40, § 8º da CF/88(EC41/03) e o cálculo dos proventos o que dispõe o Art 112, § 1º-13 da LC 33/14. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 2040 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 108/2020– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora VANIA NUNES DE OLIVEIRA INÊS, Professor II, Matrícula nº. 142 Nível “D” Referência “7”. Aposentadoria Especial do Magistério com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 75, Inc.I-III c/c Art. nº. 76, § Único todos da Lei

Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 40,§5º da CF/88 e Art. 6º da EC 41/03. Observando quanto ao reajuste o Art. 109 da LC 33/14 e Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 4.177,61

Triênio(50%)..... R\$ 2.373,43

FGESP(FG-E)- Incorporado..... R\$569,25

Total..... R\$ 7.120,29

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 987 de 23/12/2015.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

3- O FGESP(FG-E) esta fundamentado nº Art. 15 da Lei nº 142/88.

PORTARIA Nº 2041 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 057/2020– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora IOLANDA PEREIRA DE OLIVEIRA, Professor I, Matrícula nº. 871 Nível “C” Referência “6”. Aposentadoria Especial do Magistério com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 75, Inc.I-III c/c Art. nº. 76, § Único todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 40,§5º da CF/88 e Art. 6º da EC 41/03. Observando quanto ao reajuste o Art. 109 da LC 33/14 e Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 3.027,25

Triênio(50%)..... R\$ 1.513,62

Total..... R\$ 4.540,87

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 987 de 23/12/2015.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 2042 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 063 /2020 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor GIBRAM ALZIRO SIMÕES, Professor II, Matrícula nº. 572 , Nível “C” Referência “7”. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispõe o § 2º do Art. 107 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 3.481,34

FGESP-(FG-E)Incorporado.....R\$ 550,00

Triênio(50%).....R\$ 2.015,67

Total..... R\$ 6.047,01

Fundamentação:

1-O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91;

3- A Incorporação do FGEEE-(FG-E) esta fundamentada no Art. 15 da Lei nº 142/88.

Atos da Prefeitura

PORTARIA Nº 2043 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 112 /2020 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora ROBERTO FERREIRA BRAGA Assistente de Cadastro, Matrícula nº. 653, GFB- Classe II, NRV- VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o § 2º do Art. 107 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 1.893,84
Triênio(50%).....	R\$ 946,92
Total.....	R\$ 2.840,76

Fundamentação:

1-O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 2044 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 123 /2020 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA ANDRESA DA CONCEIÇÃO DIAS, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 530, GFB- Classe II, NRV- VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o § 2º do Art. 107 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 1.893,84
Triênio(50%).....	R\$ 946,92
Total.....	R\$ 2.840,76

Fundamentação:

1-O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 2045 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 122 /2020 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA DE FATIMA CRISOSTOMO DE AGUIAR, Professor II, Matrícula nº. 126, Nível “C” Referência “7”. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o § 2º do Art. 107 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 3.481,34
Triênio(50%).....	R\$ 1.740,67
Total.....	R\$ 5.222,01

Fundamentação:

1-O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 18 de setembro de 2020.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 2076 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 403/2020– PREVI Mangaratiba

RESOLVE:

Conceder pensão por morte da ex-segurada, MARILDA GONÇALVES RODRIGUES, Servente Escolar, Matrícula nº. 674, GFB- Classe I, NRV- III a seu Cônjuge JOSÉ RODRIGUES, Óbito ocorrido em 27/08/2020, com fulcro da CF/88 e quanto ao reajuste o Art. 113 todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 40, § 8º da CF/88 (redação dada pela EC 41/03), com validade a partir de 27/08/2020 data do óbito,

conforme abaixo discriminado:

Vencimento.....	R\$ 1.045,00
-----------------	--------------

Fundamentação:

1-O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019 e Lei nº 47/97 do Magistério.

2-O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 2077 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 404/2020– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte do ex-segurado, aposentado SERGIO LUIS CARAUTA COUTO , vigia, Matrícula nº. 829, GFB-Classe II, NRV-V, a sua Cônjuge Srª. MARTA PIMENTEL RIBEIRO COUTO, óbito ocorrido II da Lei Complementar 33/14 e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. nº 110, da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c Art. 6ª, § Único da EC 41/2003,com efetiva validade a partir de 23 de agosto de 2020, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 1.565,16
Triênio(30%).....	R\$ 626,06
Total	R\$ 2.191,22

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 02 de outubro de 2020.

Alan Campos da Costa

Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA

DATA: 21/07/2020

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº: 023-CA/2020

RAZÃO SOCIAL/NOME: RAILANE REIS BARROS

ENDEREÇO: ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS, 29B, 03, NOVA MANGARATIBA, MANGARATIBA/RJ.

CNPJ/CPF: 140.631.377-75

PROCESSO: 5.538/2020

MOTIVO DA INFRAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;

CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, art. 254;

CONSIDERANDO a Portaria SMMA nº 03, publicada no DOM 1.151 de 19 de junho de 2020

CONSIDERANDO o Anexo I deste Auto de Infração.

CONSIDERANDO O AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0617, DE 02/07/2020, DE FLS. 03;

CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO (QUE SEGUE), CONSTATANTE DE FLS. 09, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.538/2020, FICA A PESSOA ACIMA MENCIONADA AUTUADA EM:

- R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) REAIS, POR FORÇA DO ARTIGO 254 DA LEI MUNICIPAL 1.209/2019, TENDO O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS PARA OFERECER DEFESA ADMINISTRATIVA.

ENG. THAYANI VELASCO - SUPERINTENDENTE DE LICENCIAMENTO - CÓDIGO Nº 68.062

FERNANDA PORTO — SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE MEIO AMBIENTE — PORTARIA: 574/20

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA AO PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS. FICA ESTABELECIDO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS PARA DEFESA ADMINISTRATIVA, RESPEITANDO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA DO INCISO LV, DO ARTIGO 5º, DA CRFB/88. O RECURSO PODERÁ SER ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE E-MAIL: juridico.meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br

VIA 02

NOME: _____

ASSINATURA: _____

DOC. IDENTIFICAÇÃO: _____

CARGO: _____

DATA: | | HORA: ; _____



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Claud Bernard
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal